



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N.º 0453

Protocolado em 03/02/14

As \_\_\_\_\_ horas

Funcionário Responsável: Ariel Atendido conforme ofício n.º \_\_\_\_\_

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 03/02/14

Senhor Presidente:

[Signature]  
1º Secretário (a)

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa se oficie ao Exmo. Sr. **Carlos Roberto Pupin**, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para a implantação de concha acústica na Praça Reinaldo G. Bittencourt Filho, localizada na Zona 48, de acordo com a autorização contida na Lei n. 9.196/2012, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

Plenário Vereador **Ulisses Bruder**, 06 de novembro de 2013.

[Signature]  
**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor



**LEI Nº 9.196.**

**Autor: Vereador Belino Bravin Filho.**

**Dispõe sobre a implantação de concha acústica na Praça Reinaldo G. Bittencourt Filho, localizada na Zona 48.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo poderá implantar uma concha acústica na Praça Reinaldo G. Bittencourt Filho, localizada na Zona 48.**

**Art. 2.º Visando a implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.**

**Art. 3.º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.**

**Art. 4.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º da Lei n. 4.320/64.**

**Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, 24 de abril de 2012.**

**Sívio Magalhães Barros II**  
**Prefeito Municipal**

**Walter Luiz Gueriles**  
**Chefe de Gabinete**

**José Luiz Bovo**  
**Secretário de Gestão**